

2º TERMO ADITIVO DE 2026 AO CONTRATO 10/2023

CONTRATO 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23343.000059.2023-17

2º TERMO ADITIVO DE 2026 AO CONTRATO 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSULDEMINAS, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Avila Barbosa, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 2439732, nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida;

CONTRATADA: Máxima Serviços e Obras LTDA, com sede em Belo Horizonte, na rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, neste ato representada por Paulo César Vieira de Andrade, Diretor, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, proponente nos autos do processo n.º 23343.000059.2023-17, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, com observância das Leis nº 10.520/2002, 9.632/98 e da Lei

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 6.204/2007, nº 9.507/2018 e nº 3.555/2000, da IN 05/2017/SLTI/MP, e subsidiariamente, das Leis nº 8.666/1993 e nº 9.784/1999, e do Parecer Jurídico nº 47/2026/PGF/PFIFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. REPACTUAÇÃO dos preços do contrato, decorrente da homologação e registro da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000464/2026, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

1.1. O valor da REPACTUAÇÃO do contrato é de **R\$ 43.580,23** (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

1.1.1. Desse valor, será pago, retroativamente (retrospectivo), de 01/01/2025 a 28/02/2025, em parcela única, o valor de **R\$ 5.740,73** (cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

1.1.2. O restante do valor, **R\$ 37.839,50** (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), é referente ao valor que será pago ao longo da validade do contrato, valor prospectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 43.580,23** (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

2. O valor global estimado do contrato, com a repactuação passa a ser de **R\$ 325.769,04** (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavo).

3. O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 27.147,42** (vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037-01, Fonte Recurso100000000, PTRES 170925 e PLFUNCP99FCN.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2017, e no artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026

CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Assinado de forma digital por CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Dados: 2026.03.19 15:44:17 -03'00'

Cleber Avila Barbosa

Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –

Contratante.

PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE:12600037608
Assinado de forma digital por PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE:12600037608
Dados: 2026.03.19 14:00:09 -03'00'

Paulo César Vieira de Andrade

Representante Legal

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA –
Contratada.

Testemunhas:

Nilza Domingues de Carvalho
Assinado de forma digital por Nilza Domingues de Carvalho
Dados: 2026.03.20 08:24:42 -03'00'

Nome:

Documento assinado digitalmente
 **JOAO CARLOS FERREIRA**
Data: 20/03/2026 09:19:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: